

Proc. Administrativo 1- 3.022/2023

De: Igor K. - SAS-ADMAS

Para: SADM-ETP - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Data: 09/08/2023 às 08:52:13

Setores envolvidos:

SAS, SAS-ADMAS, SADM-ETP

Estudo Técnico Preliminar - Casa de Acolhimento V.J.B

Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar para assinatura da Secretaria.

—

Igor Eduardo Dos S. B. Kauffmann

Administrativo Chefe de Setor

Portaria 262/2022

Anexos:

ETP_V_J_B_09_08_2023.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 3.022/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 Secretarias requisitantes:

Órgão requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Thaina Matos de Souza

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do Estudo Técnico Preliminar – ETP para subsidiar a escolha da Administração Pública Municipal quanto a melhor maneira para atender usuário que se encontra em situação de risco pessoal e/ou social, rompimento ou fragilização de vínculos familiares e/ou comunitários, abandonados ou afastados da família, que não disponham de condições de autossustento ou retaguarda familiar, independentes do grau de dependência, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar as atividades básicas diárias e para aqueles que também necessitam auxílio para todas as atividades de vida diária (pessoas acamadas), encaminhados por determinação Judicial, requisição do Ministério Público e/ou pela Secretaria de Assistência Social após avaliação técnica, sempre observando o princípio da excepcionalidade, Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Essa necessidade de acolhimento e residências são do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Secretaria de Assistência Social do município que atende e acompanha o caso do paciente com deficiência em risco pessoal e/ou social.

A secretária de Assistência Social recebe vários casos, como exemplo: uma pessoa com necessidades especiais, que possui laudo médico psiquiátrico e



apresenta CID 10 - B91; CID 10 F71, ou seja, paralisia cerebral, deficiência intelectual decorrente de anóxia neonatal associada a transtorno de personalidade, apresenta *déficit* de equilíbrio, necessitando de cadeiras de rodas. Neste caso, a pessoa está sendo atendida pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Proteção Especial, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Equipe Técnica da Secretaria de Saúde. As equipes entendem que é necessário assegurar a integridade física e a segurança do mesmo, pois já se esgotaram as possibilidades de colocá-lo em ambiente familiar, percebendo o risco ao mesmo ao permanecer com os familiares.

A grande maioria de casos são processos encaminhados ao Ministério Público, em que a manifestação do mesmo é de *“com base no art. 3º, inciso X, do Estatuto da Pessoa com Deficiência dispõe acerca da institucionalização em Residências Inclusivas, conceituando-as como “unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos”, sendo relevante, também, destacar a previsão do art. 31, § 1º e 2º, daquele Estatuto, a qual traz que :*

“§ 1º O poder público adotará programas e ações estratégicas para apoiar a criação e a manutenção de moradia para a vida independente da pessoa com deficiência.

§ 2º A proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do SUAS a pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.”

Assim, o credenciamento/contratação é prevista para pessoas com necessidades especiais que não dispõem de condições para permanecer com a



família, com vivência de situações de violência e/ou negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

A Lei Orgânica de Assistência Social, em seu inciso V, art. 15, determina que é competência municipal a execução de serviços socioassistenciais, contudo, o município não dispõe de local e nem pessoal qualificado para executar o serviço de forma direta, desta forma, esse estudo busca uma forma de solucionar o problema em questão.

Dessa forma, para melhor suprir a necessidade em estudo e garantir o maior número de empresas credenciadas a quilometragem prevista é em um raio de 1.000 km.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. Da participação:

3.1.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

3.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e estocagem de toda a matéria prima, gêneros alimentícios e insumos envolvidos nos processos de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições;

3.2.2. A CONTRATADA será responsável pela estocagem e perfeita distribuição de remédios em horários compatíveis com o receituário médico;

3.2.3. A CONTRATADA será responsável pela contratação de profissionais habilitados e devidamente registrados em órgãos oficiais conforme suas funções;

3.2.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos ambientes, dos materiais/insumos que serão entregues, bem como dos serviços prestados;

3.2.5. Os meios de transporte necessários no ambiente devem ser higienizados e adequados às exigências sanitárias, capazes de suprir as necessidades dos

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



acolhidos.

3.2.6. Executar plenamente os serviços ora contratados nas condições estabelecidas pelo Contratante.

3.2.7. Facilitar à ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou promovendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

3.2.8. Nenhum serviço fora do Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

3.2.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.2.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.2.11 Responder pela supervisão e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora.

3.2.12 Correrão à conta da Contratada todos os encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os mesmos, alimentação, transporte e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários à sua completa realização.

3.2.13 Uniformes de identificação;

3.2.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo, atual e futuramente, bem como pela correta aplicação da legislação em vigor relativo à Política de Assistência Social, Estatuto da pessoa com deficiência (LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.) ANVISA, segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.2.15 As despesas, quando ocorrerem, deverão sempre ser devidamente comprovadas pela Contratada, no caso concreto, através de apresentação de recibos de prestação de Serviços e Notas Fiscais.



3.2.16 Em casos em que a CONTRATADA optar pelo descredenciamento deverá emitir um aviso prévio por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

3.2.17 Licença sanitária vigente e compatível com a natureza do objeto do serviço prestado.

3.2.18 a CONTRATADA deverá apresentar declaração de vaga e planta baixa do ambiente.

3.2.19 Apresentar os profissionais/equipe técnica que atuam na empresa.

3.2.20 A CONTRATADA deve funcionar 24 horas por dia, 7 dias na semana.

3.2.21 Fornecer ao acolhido tratamento humanizado e igualitário.

3.3 Obrigações específicas da Contratante:

3.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores designados.

3.3.2 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

3.3.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto conforme realização das prestações dos serviços, no decorrer da vigência do contrato.

3.3.4 a CONTRATANTE reserva o direito de recusar a oferta da prestação dos serviços, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram pesquisados em sites de municípios as formas de contratações realizadas pelos mesmos, buscando a solução mais viável para o problema demonstrado neste estudo.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme **quadro 01**.

Quadro 01. Análise de contratações similares:

PRODUTO	ENTE PÚBLICO	UF	TIPO DE PROCESSO
Contratação de empresa para serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva para atendimento de paciente assistido pela Secretaria de Assistência Social	Prefeitura Municipal de Candói	PR	Pregão Eletrônico nº 109/2022

Considerando as contratações acima, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, podemos afirmar que as soluções deste Estudo Técnico Preliminar, pode ser divididas em:

- O acolhimento de pessoas com deficiência, pode ser gerenciado de maneira própria, em regime de **autogestão**, em que necessita-se de custos e requisitos específicos, como: Coordenação do serviço; Quadro de pessoal em quantidade suficiente e devidamente qualificada; Aquisição, armazenamento e manipulação adequadas dos insumos; Atenção ao cumprimento de obrigações legais e sanitárias; além de espaço adequado ao atendimento das necessidades destas pessoas acolhidas,

- O acolhimento de pessoas com deficiência, pode ser também em regime de **execução indireta**, em que a contratada atende os acolhimentos de acordo com suas necessidades e níveis de suporte, possuindo local adequado, recursos humanos especializados, além de outras especificações próprias do serviço.

Analisando as opções disponíveis, assim como o levantamento de mercado e a realidade da Prefeitura Municipal de Candói (localização, disponibilidade de pessoal e orçamentária, e mercado).



Considerando também os aspectos legais, técnicos, operacionais e econômicos, entende-se que a solução mais viável é a **EXECUÇÃO INDIRETA**.

Ressaltamos que o serviço de prestação indireta é economicamente viável, tendo em vista a possibilidade de mensuração do serviço e de negociação durante toda a fase executória.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este presente estudo preza como solução a **Dispensa Contratual** por motivo que o paciente a ser atendido encontra-se em risco de vida. Na execução indireta a solução como um todo, compõe-se pelo atendimento adequado ao paciente com deficiência. Inclui-se neste atendimento:

- a) Refeições adequadas que devem ocorrer nas dependências da CONTRATADA, tendo em vista a capacidade do acolhido devendo ser monitorado e/ou alimentado;
- b) Disponibilização de mão de obra especializada; pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para efetivação do serviço;
- c) Todos os equipamentos (cama, roupas de cama, utensílios, medicamentos, produtos de higiene pessoal, etc) necessários para o cuidado, higiene pessoal e alimentação do acolhido, deverão ser fornecidos pela contratada;
- d) Transporte: Por conta da Contratada e de forma a garantir as condições higiênico sanitárias;
- e) Rotina: deve conter no dia do acolhido atividades recreativas (alongamento, danças, práticas esportivas e artísticas, atividades coletivas), e socialização, banho de sol e/ou contato com a natureza;
- f) Em casos de pessoas com dependência extrema, todos os serviços (higiene, alimentação, etc) deverão ser realizados por um cuidador a encargos da contratada.
- g) No que se refere ao acolhimento de pessoas com deficiência, estes deverão apresentar um laudo técnico da equipe de assistência social que o atende, bem como um laudo médico especificando suas limitações de acordo com Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), com grau de complexidade evidenciada como moderada e/ou grave.



a) Grau 3 (grave):

-Deficiência múltiplas, cognitiva e/ou física, transtornos psiquiátricos/mentais que não desenvolve atividades básicas sozinho, necessitando de supervisão e auxílio para alimentação, higiene e locomoção.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/SERVIÇOS

Considerando que no Município de Candói, nos últimos anos, não houve aumento na demanda para as presentes necessidades, as quantidades a serem levadas em consideração estão descritas no **Quadro 3**.

Quadro 3. - Estimativa de serviços

		Valor Unitário	Valor Anual
item 1	Acolhimento de pessoas com necessidades especiais (com/sem benefício) Grau 3.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	TOTAL		R\$ 96.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor anual estimado para uma futura e eventual prestação de serviços é de **R\$96.000,00**, caso todas as vagas sejam preenchidas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação do licitante.

No serviço em questão a Secretaria pretende alcançar o maior número de fornecedores possíveis, através de Chamamento Público, visto que são serviços excepcionais e não há como prever uma quantidade exata para contratação, podendo desta forma a administração realizar os contratos conforme surgirem as necessidades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, pois contempla a execução do serviço como um todo.

10. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação ora pretendida consta no Plano Anual de Contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca disponibilizar proteção e qualidade de vida aos acolhidos, retirando-os de situações que atentem quanto à integridade física, psíquica e moral das pessoas com necessidades especiais. Garantindo-lhes dignidade e direitos de proteção previstos em lei.

Assim, pretende-se a construção progressiva da autonomia do acolhido, da inclusão social e comunitária, bem como de capacidades adaptativas para a vida diária.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os principais impactos apontados em relação ao objeto deste estudo, são desperdício de energia elétrica, contaminação e desperdício de água, geração de resíduos sólidos, que ficarão a encargo da CONTRATADA, sendo assim recomendamos:

Redução da Geração de Resíduos Sólidos

- Utilizar quando possível produtos biodegradáveis e que causem o menor ou nenhum impacto ambiental;
- Utilizar na prestação do serviço utensílios reutilizáveis (caso necessário utilizar descartáveis, em situações excepcionais)

Uso Racional da Água

- Estabelecer medidas de redução de consumo e uso racional da água;
- Devem ser adotados procedimentos corretos com uso adequado da água que promovam economia e evitem desperdícios, sem, no entanto, deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos, utensílios e pessoais;

Eficiência Energética

- Verificar periodicamente os sistemas de aquecimento e refrigeração. A formação de chamas amareladas, fuligem nos recipientes e gelo podem ser sinais de mau funcionamento dos equipamentos, manutenção inadequada ou utilização de combustível de má qualidade.
- Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias;



- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação adequada de óleos e gorduras, segundo as normas ambientais vigentes.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação adequada de materiais hospitalares e de resíduos de serviços de saúde, conforme as normas vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão do pedido.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Candói, 27 de abril de 2023.

- ☐ Assinado digitalmente pela secretária, a Sra. **Thainá Matos de Souza**, responsável pelo órgão requisitante **Secretaria de Assistência Social**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C57-55A0-843D-BDF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 09/08/2023 09:19:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/1C57-55A0-843D-BDF1>